

PROJETO DE LEI nº21/2018

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CONTAS NA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de recebimento de contas, via boleto, guias ou similares, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Aliança a partir do dia 01 de julho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 18 de maio de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem a finalidade de submeter á digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei que “ **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CONTAS NA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Por um questão de segurança e melhor adequação do sistema de recebimento de contas e aperfeiçoamento da conciliação bancária, que estamos propondo a proibição de recebimento de contas, vias boletos, guias ou similares junto a tesouraria municipal.

Ressaltamos que não haverá prejuízo ao contribuintes, tendo em vista que os recinto poderão ser efetuados na rede bancária no Município de Nova Aliança e no Distrito de Nova Itapirema.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal